



## ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Aquisição de *tablets* e suportes para registro de ponto facial dos colaboradores do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O mercado da tecnologia da informação tem buscado inovar constantemente, no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. Essa inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumento de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança.

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

Considerando que o registro de ponto digital com reconhecimento facial é a opção mais moderna de biometria disponível, permitindo o registro e codificação das informações, determinando a identidade a partir da análise do rosto. O reconhecimento de cada pessoa é feito através da leitura dos pontos do rosto, seja no comprimento ou a largura do nariz, a distância entre os olhos ou até a espessura do lábio.

Considerando o fornecimento dos serviços por sistema de gestão de pessoas, informatizando a área de recursos humanos, automatizando o processo de validação e envio das informações de pessoal, ratificamos que um dos módulos é o controle de ponto, portanto, faz-se necessária a aquisição dos *tablets* para a marcação da jornada de trabalho, em atendimento a lei e trazendo agilidade, economia e segurança.

Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente aquisição.

O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 6º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total anual da presente contratação é de R\$ 46.947,82 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI nº 57735570).

| LOTE ÚNICO |   |            |                      |                   |
|------------|---|------------|----------------------|-------------------|
| Item       | Especificação   | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
| 1          | <p>Tablet</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tela de 10 polegadas;</li> <li>Câmera frontal de no mínimo 12 MP;</li> <li>Processador de 1.8 GHz ou superior;</li> <li>Capacidade de armazenamento de 128 GB;</li> <li>4GB de RAM ou superior;</li> <li>Bateria com capacidade mínima de 7.000mAh;</li> <li>Conectividade incluindo Bluetooth 5.0 e Wi-Fi;</li> <li>Inclusão de caneta para escrita na tela;</li> <li>Inclusão de cabo USB, carregado e guia de início rápido.</li> </ul> | 10         | R\$ 4.499,00         | R\$ 44.990,00     |
| 2          | Suporte de chão para Tablet de 10 polegadas, resistente,  | 4          | R\$ 373,00           | R\$ 1.492,00      |

|              |   |   |            |                      |
|--------------|---|---|------------|----------------------|
|              | com pedestal ajustável na altura  |   |            |                      |
| 3            | Suporte para Tablet de 10 polegadas, articulado, resistente, para instalação em balcões | 2 | R\$ 232,91 | R\$ 465,82           |
| <b>TOTAL</b> |   |   |            | <b>R\$ 46.947,82</b> |

**3.2.** Os equipamentos eletrônicos deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

#### 4. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA mediante requisição da CONTRATANTE, representado pela unidade requisitante, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável.

**4.2.** O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Gestão de Pessoas, 3º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2636.

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4.** O objeto será recebido definitivamente, em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade e consequente aceitação do mesmo.

**4.5.** O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**4.6.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos objetos. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

**4.7.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**4.8.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados e/ou falsificados.

**4.9.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos, conforme item 6.1, deste Termo de Referência.

#### 5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**5.1.** Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

**5.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado neste Termo de Referência.

**5.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

**5.4.** Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

**5.5.** A licitante deverá ainda, disponibilizar prospectos, informando sobre a composição, funcionalidades e operacionalização dos equipamentos.

#### 6. DA GARANTIA DOS BENS

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**6.2.** No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir de nova data da substituição das peças defeituosas.

**6.3.** Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

**6.4.** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e-mail, no qual será utilizado para abertura de chamado pelo CONTRATANTE, em dias úteis.

**6.5.** O tempo máximo para atendimento do chamado será de 3 (três) dias corridos, a partir da abertura, para todos os componentes internos.

**6.6.** O período de garantia estará mencionado na nota fiscal da venda do produto.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

- 7.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas.
- 7.2.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas.
- 7.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 7.5.** Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.
- 7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7.** Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 7.8.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Ipasgo Saúde.
- 7.9.** Fornecer o objeto do presente Termo de Referência descrito no item 3.1, com qualidade e eficiência.
- 7.10.** Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

- 8.1.** Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.** Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências.
- 8.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.4.** Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações.
- 8.5.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.6.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto.
- 8.7.** Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venham a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.
- 8.9.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega.
- 8.10.** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.
- 9.2.** Cabe ao gestor do contrato/instrumento equivalente fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.
- 9.3.** Compete ao gestor:
  - a)** Manter cópia do contrato/instrumento equivalente e conhecer seu conteúdo, atentando quanto as especificações e preços contratados;
  - b)** Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
  - c)** Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
  - d)** Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao contrato/instrumento equivalente;
  - e)** Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - f)** Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do contrato/instrumento equivalente;
  - g)** Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
  - h)** Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
  - i)** Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
  - j)** Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

**9.4.** A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

**9.5.** O fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes no subitem 3.1, em parcela única, 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação de requisição/recibo de vendas, devidamente atestado pelo IPASGO SAÚDE, a qual originará ordem de pagamento em favor da CONTRATADA.

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.** A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5.** Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

**11.2.1.** Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

## 12. VIGÊNCIA

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

## 13. DA ANTICORRUPÇÃO

**13.1.** O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob nº 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

**13.2.** O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

**13.3.** A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía *compliance* eficaz nos termos do Decreto Federal sob nº 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

**13.4.** A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

## 14. DO SIGILO

**14.1.** As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

**14.2.** Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

**14.3.** Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

**14.4.** Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

**14.5.** A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## 15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**15.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

**15.3.** As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.4.** O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

**15.5.** O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

**15.6.** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.7.** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

**15.8.** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

## 16. DA TRANSPARÊNCIA

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

## 17. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante a execução do objeto do contrato, as partes estão obrigadas a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

## 18. DA PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A pretensa contratação está prevista no Orçamento do Ipasgo Saúde para o Exercício de 2024.

## 19. CONCLUSÃO

**19.1.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

**19.2.** Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por instrumento equivalente.

Daianne Ferreira Bueno  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
IPASGO SAÚDE

Bruna Gabrielle Souza Assenção  
Gerente de Gestão de Pessoas  
IPASGO SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 14/03/2024, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 14/03/2024, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57883849** e o código CRC **3144C8C1**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP  
74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202421477014227



SEI 57883849